



POSIÇÃO DA UMAR

SOBRE A INICIATIVA LEGISLATIVA CIDADÃ “Direito de Nascer” E O PROJETO DE LEI Nº1021/XII/4ª DO PSD E CDS-PP

A UMAR coloca em causa o conteúdo da Iniciativa Legislativa Cidadã “Direito de Nascer” por o considerar um inadmissível atentado ao direito das mulheres interromperem uma gravidez não desejada, em segurança, no Serviço Nacional de Saúde, direito este consagrado na lei 17/2007, como resultado de um amplo debate na sociedade portuguesa e de um referendo.

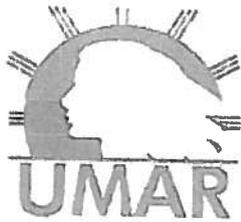
A UMAR considera que os fundamentos apresentados pelos/as proponentes de tal iniciativa carecem de veracidade confrontados com os dados da Direcção Geral de Saúde: as mulheres não utilizam o aborto como método de contracepção, porque o uso de contraceptivos aumentou em Portugal nos últimos anos e o recurso ao aborto diminuiu, sendo menor do que na maioria dos países da União Europeia. Também a hospitalização de mulheres por complicações pós aborto diminuiu após a implementação da lei.

A UMAR e as mulheres não abrem mão de uma conquista civilizacional que demorou três décadas a conquistar em Portugal, que retira as mulheres das mortes por aborto clandestino, que insere no Serviço Nacional de Saúde a possibilidade de acompanhamento, após a prática de uma IVG, através de métodos anticoncepcionais que melhor se ajustam às diversas situações.

A UMAR considera que a ILC “Direito de Nascer” é uma tentativa de criar graves obstáculos à interrupção voluntária de gravidez nos serviços de saúde pelos seguintes motivos:

- . vai retardar, através de procedimentos sem sentido, a decisão de interrupção de gravidez com risco de se ultrapassar o prazo legal das 10 semanas, já de si tão escasso, e empurrar as mulheres para o aborto clandestino;

- . introduz uma prática de culpabilização das mulheres, num acto de violência institucional, ao obrigar as mulheres a assinarem as ecografias dos fetos.



A UMAR manifesta a sua total oposição à aplicação de taxas moderadoras para as mulheres que recorrem ao aborto:

. a proposta insere-se nos objectivos de penalizar as mulheres que recorrem a uma interrupção de gravidez por decisão própria, dado que não existe introdução dessas taxas nas outras situações de aborto, produzindo-se, desde logo, um juízo de valor;

. vai colocar em causa o sigilo, no caso de interrupção de gravidez, pois quando uma mulher entrar numa consulta de saúde sexual e reprodutiva e passar a pagar uma taxa moderadora, fica, desde logo identificada como alguém que vai abortar, estigmatizando-se a pessoa;

. faz a equiparação da gravidez a uma doença o que não tem qualquer sentido;

. pode levar as mulheres a desviarem-se de novo para situações de ilegalidade na prática do aborto, com as consequências, já conhecidas, de maiores custos para o SNS devido a complicações pós aborto, perdendo-se também a oportunidade de intervenção no acompanhamento contraceptivo.

A UMAR lamenta que o PSD e CDS-PP apresentem um projecto de lei que abona em favor da ILC, contribuindo para recuos em relação a direitos alcançados. Também a violação da Constituição, da Lei de Bases da Saúde, assim como o desrespeito por convenções internacionais e recomendações pela igualdade é altamente preocupante.

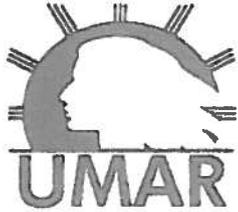
Tal como se afirma no Programa de Acção da Conferência Internacional das Nações Unidas sobre a População (Cairo + 20):

“Quanto mais restritiva é a legislação sobre o aborto, maior é a probabilidade de o aborto não ser seguro e resultar em morte”

Não queremos o regresso a esses tempos em Portugal.

Também não queremos que as mulheres deixem e ter o direito de escolha e de decidir sobre o seu corpo, conquista esta que levou as feministas de vários países a unirem-se, na década de 1970, para quebrar as barreiras que as limitaram e condicionaram durante séculos.

Lisboa, 13 de junho de 2015



Posição da UMAR sobre a revisão da lei da Interrupção Voluntária da Gravidez

ATENTADO AO DIREITO A EXERCER A MATERNIDADE

EM CONSCIÊNCIA

A Iniciativa Legislativa Cidadã “Direito de Nascer” que vai ser discutida na 6ª feira, dia 3 de julho 2015, no Parlamento, encapotada de “lei de apoio à maternidade e paternidade”, constitui um atentado ao direito das mulheres interromperem uma gravidez não desejada nos serviços públicos de saúde. O que pretende?

- Empurrar de novo as mulheres para o aborto clandestino, com enormes riscos para a sua saúde.
- Culpabilizar as mulheres ao estabelecer a obrigatoriedade destas assinarem as ecografias dos fetos.
- Retardar, através de procedimentos sem sentido, a decisão de interrupção da gravidez com risco de se ultrapassar o prazo legal de 10 semanas, já de si tão escasso, e empurrar as mulheres a abortar de forma insegura e ilegal.
- Introduzir taxas moderadoras, colocando em causa a gratuitidade da saúde sexual e reprodutiva. A aplicação de taxas moderadoras coloca também em causa o direito ao sigilo no caso da interrupção da gravidez.

A saúde sexual e reprodutiva é uma conquista civilizacional de importância fundamental. Graças a esse direito diminuíram drasticamente as mortes neonatais, as mortes por complicações no parto, as mortes de mulheres por aborto clandestino.

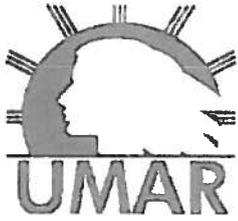
A UMAR condena veementemente esta proposta que penaliza e pune as mulheres: trata-se de um retrocesso num direito referendado e amplamente debatido na sociedade portuguesa.

A UMAR apela aos deputados e às deputadas para que não permitam que este retrocesso se transforme em lei. Qualquer interrupção da gravidez é, em primeiro lugar, uma questão de consciência da mulher. O Estado deve garantir condições de saúde e segurança às suas cidadãs.

A austeridade, a precariedade, o desemprego e a pobreza são graves problemas que afetam hoje as pessoas, e é esta falta de condições que pesa sobre as famílias, determinando limitação de nascimentos.

A UMAR alerta a sociedade portuguesa para não se deixar enganar com propostas mascaradas de apoio à natalidade e maternidade, mas que colocam em causa o exercício de uma maternidade e paternidade responsáveis.

A DIRECÇÃO DA UMAR – União de Mulheres Alternativa e Resposta



POSIÇÃO DA UMAR SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1021/XII/4ª APRESENTADO PELO PSD E CDS-PP

A UMAR – União de Mulheres Alternativa e Resposta para além de condenar os conteúdos da ILC “Direito de Nascer, (ver comunicado próprio sobre esta ILC), considera que o projecto de lei do PSD e CDS-PP de introdução de taxas moderadoras para as mulheres que interrompem uma gravidez, se insere dentro dos objectivos de tal iniciativa de condenação, culpabilização e estigmatização das mulheres que decidem interromper uma gravidez não desejada.

A introdução das taxas moderadoras para as mulheres que praticam uma IVG é meio caminho andado para que a saúde sexual e reprodutiva passe a ser taxada, quando constitui um direito fundamental graças ao qual diminuíram em Portugal as mortes neonatais, por complicações de partos e por aborto clandestino.

Com a aparência de estabelecer uma “equidade no acesso aos serviços”, o projecto de lei referido vem introduzir uma desigualdade entre as mulheres que abortam por causas naturais e as que abortam por decisão própria, penalizando estas últimas, inserindo assim juízos penalizadores de tais decisões. Muitas das mulheres que abortam encontram-se em situações de vulnerabilidade: 22% estavam desempregadas, 17% eram estudantes e 17% eram agricultoras, operárias e trabalhadoras não qualificadas.

O projecto de lei apresentado coloca também em causa o direito ao sigilo no caso de interrupção da gravidez. Quando uma mulher grávida entrar numa consulta de saúde sexual e reprodutiva e pagar uma taxa moderadora fica, desde logo identificada, como alguém que vai abortar.

Deste modo, pode-se estar a empurrar as mulheres para a clandestinidade do aborto com as consequências graves sobre a sua saúde, o que constitui um inadmissível recuo ao nível dos direitos.

